

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.519, DE 2023

Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.

Autora: Deputada SIMONE MARQUETTO

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise objetiva “*instituir o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais*”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposta, de autoria da nobre Deputada Simone Marquette, é meritória e vem à análise desta Comissão em momento oportuno. Apesar de o Brasil já contar com leis que visam assegurar o bem-estar animal, notadamente, o art. 32 da Lei de Crimes Ambientais - que tipifica o crime de



maus-tratos - políticas públicas de conscientização acerca da necessidade de se reconhecer e respeitar os direitos dos animais ainda são muito incipientes.

É evidente que a punição, de forma exemplar, de elementos que insistem em provocar dor e sofrimento a outros seres vivos segue sendo a principal resposta do Estado brasileiro no combate a essa prática, uma abordagem que temos defendido desde o primeiro dia de nosso mandato.

Mas para além disso, uma medida que provocaria mudanças muito mais estruturantes em nossa sociedade e, arrisco dizer, de forma bem mais eficaz, seria justamente por meio da educação de nossas crianças e jovens, desde cedo, além da adoção de medidas de conscientização da população de forma mais generalizada.

Atualmente, o Conselho Federal de Medicina Veterinária e demais representantes da sociedade civil organizada já encampam, todos os anos, a campanha de prevenção contra a crueldade animal “Abril Laranja”, inspirados pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (*American Society for the Prevention of Cruelty to Animals*), que instituiu, ainda em 2006, referida campanha nos Estados Unidos da América.

Portanto, entendemos que a instituição, de forma oficial, de um mês destinado à conscientização e reflexão da população acerca do bem-estar animal, é medida que em muito contribuirá no processo de amadurecimento de nossa sociedade, representando um importante passo para o Brasil no sentido do desenvolvimento sustentável e da preservação ambiental.

Por todo o exposto, apresento voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.519, de 2023, conclamando aos meus pares que me acompanhem.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator

